

**PARECER TÉCNICO ACERCA DA
PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº 36001.000813/2025-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250004 – SETUR (943001/2025)

A Coordenadora de Logística de Transportes , na condição de representante técnica da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR, no âmbito do Pregão Eletrônico 20250004-SETUR-CE, cujo objeto é a contratação de serviço de locação, por itens, de 03 (três) veículos SUV de grande porte por aluguel mensal, sem motorista e quilometragem livre; de até 03 (três) veículos executivos por diária e com motorista; 01 (um) ônibus executivo com capacidade para 45 passageiros, por quilômetro rodado; e de 01(uma) VAN com capacidade para 15 passageiros, por quilômetro rodado, por 12 meses”, para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Ceará, nas condições estabelecidas no edital em referência e seus anexos, e em atendimento ao solicitado por essa Central de Licitações passo a analisar a proposta comercial apresentada para o item 04 constante do Termo de Referência integrante do mencionado instrumento convocatório e a documentação relativa à habilitação da licitante arrematante provisória, conforme a seguir:

ITEM 4 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VAN. Serviço de locação para transporte de passageiros (INCLUINDO MOTORISTA). VAN(s) com capacidade mínima 15 passageiros: preferencialmente, deve ser de fabricação nacional, possuir película de redução de calor e película de segurança escura (antivandalismo) nos vidros laterais e traseiros, ser preferencialmente da cor branca, movido a diesel, e equipado com estribo ou degrau para garantir o embarque e desembarque seguro dos usuários. Deve ser novo ou seminovo, com no máximo 02 anos de uso e até 50.000 km rodados, ter no mínimo 04 portas incluindo o porta malas, sendo uma delas corredeira, preferencialmente com abertura e fechamento automáticos, e capacidade para transportar, no mínimo, 15 pessoas,



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA - CE
+55 85 3195-0200



/GOVERNODOCEARA



@CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

incluindo o motorista. O veículo deve possuir seguro obrigatório; cobertura e seguro total inclusive para terceiros; com cinto de segurança, documentação regular; nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito; revisados e em perfeitas condições de uso e segurança; com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV); impostos atualizados e em perfeito estado de conservação para o deslocamento em todo o território Estadual, partindo de Fortaleza; O veículo deve atender ao Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, além de todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

PROPONENTE: TRANSHORIZONTE TRANSPOTES E SERVIÇOS LTDA. - ME

I – DA PROPOSTA COMERCIAL

Registramos que os valores unitário e global constantes na proposta comercial sob análise que apresenta-se condizente com o modelo previsto no Anexo II do edital, indica a quantidade de 30.000 (trinta mil) km ao valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) totalizando assim, R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), constando nela também prazo de validade da proposta, em consonância com o previsto no edital, a razão social da proponente e inscrição no CNPJ/MF, endereço e dados para contatos e declaração firmada por seu representante legal sobre a autenticidade da documentação anexada.

Registre-se ainda que não avistamos na proposta examinada, a configuração de quaisquer hipóteses contidas no item 15.5 do ato convocatório que poderiam ensejar a sua desclassificação. Assim, considerando os seus termos e forma, não se vislumbra vício que justifique a sua desclassificação, e, tendo em vista também que os valor proposto para o item 2 se apresenta-se inferior ao estimado pela Administração, **opinamos pela aceitabilidade da proposta.**

II – DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO



AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ
PAVILHÃO LESTE - PORTÃO E - 2º MEZANINO | CEP: 60811-341 - FORTALEZA - CE
+55 85 3195-0200



/GOVERNODOCEARA



@CEARAFASCINANTE

CEARA.GOV.BR

Da verificação da documentação apresentada pela licitante denota-se que restou cumprida a exigência disposta no item 16.2 do edital, uma vez que, da consulta consolidada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constata-se que as informações nela contidas demonstram o cumprimento das exigências para o reconhecimento da habilitação da licitante ao certame licitatório, compondo suplementarmente o dossiê analisado, atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de Pentecoste e pela empresa JF MORAIS E VIAGENS LTDA., testificando que a proponente presta serviços semelhantes aos do item 4 desta licitação, comprovando, assim, a sua aptidão para execução de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Em consulta ao site do TCU não verificamos qualquer informação junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União TCU acerca de sanção que a impeça de participar da disputa licitatória, bem como inexistente declaração de inidoneidade administrativa em seu desfavor.

Registramos no ensejo que integra a documentação avaliada o 7º. Aditivo ao contrato social consolidado, da licitante, consoante o registro realizado com o número 5514063, em 12/01/2021 pela Junta Comercial do Ceará.

A documentação juntada pela licitante, nos termos do texto do edital, presta-se a comprovar que atende às exigências de sua habilitação, razão pela qual **nos manifestamos pelo reconhecimento da habilitação da licitante TRANSHORIZONTE TRANSPOTES E SERVIÇOS LTDA. - ME**

III - CONCLUSÃO

Ante tudo quanto aqui exposto, bem como fundamentado nos elementos consubstanciados nos autos do processo administrativo em epígrafe, levando-se em consideração a proposta comercial apresentada e a documentação de habilitação, esta



COTRAI/SETUR manifesta-se, do ponto de vista técnico, nos posicionamos no sentido de que:

1) Pela aceitação da proposta comercial da **TRANSHORIZONTE TRANSPOTES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, apresentada para o item 4 conforme previsto no Termo de Referência do edital, por atender aos requisitos fixados pelo edital e pela inexistência de qualquer fundamento que, nos termos da legislação, da jurisprudência e do instrumento convocatório, justifique a sua desclassificação.

2) Seja a licitante **declarada habilitada** por ter cumprido as exatas disposições previstas a tal fim pelo edital.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Katiane Silva de Sousa Rodrigues

Coordenadora de Logística de Transporte da SETUR
assinado digitalmente

De acordo com a manifestação técnica esposada pela COTRA/SETUR, devendo os autos seguir os trâmites necessários ao seu regular andamento.

Bruno Gaspar Marques
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
assinado digitalmente